

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR (SEDUC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI/001) Nº 001/2025

ANEXO 8 - ASPECTOS ARQUITETÔNICOS E FUNCIONAIS

1. Os estudos técnicos deverão conter soluções arquitetônicas que respeitem os seguintes princípios:
 - a. Adequação às normas técnicas de engenharia, acessibilidade e vigilância sanitária;
 - b. Flexibilidade na ocupação dos espaços, possibilitando diferentes usos e ampliações futuras;
 - c. Sustentabilidade na concepção e na operação das unidades;
 - d. Integração entre os ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio;
 - e. Identidade visual padronizada, mas adaptável a diferentes terrenos e contextos urbanos.
2. As unidades escolares deverão incluir, no mínimo, os seguintes espaços:
 - 2.1. Espaço para recepção com sala da secretaria;
 - 2.2. Deve estar situado junto ao acesso principal da escola, destinado para a entrada e saída dos alunos, mas também para acolher os familiares e a comunidade. Deve ser clara e nitidamente identificado na edificação, deve ter sanitários acessíveis masculino e feminino para o público externo e deve contar com cadeiras e quadro de informes.
 - 2.3. Espaços destinados à direção ou supervisão devem se situar próximos.
 - 2.4. A sala da secretaria deverá ser concebida prevendo a instalação de computadores e impressoras, e deve contar com mesa, cadeiras, arquivos/armários, telefone, quadro de chaves.
 - 2.5. A secretaria deve ter área adequada ao seu perfeito funcionamento e atendimento ao público externo com no mínimo 30m².
3. Espaços administrativos: sala para diretoria, pedagogos, almoxarifado, arquivos e copa para funcionários
 - 3.1. Esses espaços administrativos também devem contar com sanitários acessíveis e exclusivos masculino e feminino.
4. Sala de professores
 - 4.1. Deve ter área que permita a colocação de equipamentos e mobiliário como computadores, impressora, mesa para reuniões, cadeiras e armários individualizados. Deve ter pequena copa que pode se situar no mesmo espaço ou muito próxima. Preferencialmente próxima da área administrativa, deverá contar com sanitários acessíveis masculino e feminino e com espaço para descanso de professores.
 - 4.2. A sala de professores deve ter área adequada ao seu perfeito funcionamento com no mínimo 70m².
5. Salas de aula
 - 5.1. Devem ter espaço e ventilação adequados, iluminação natural e artificial e mobiliário adequados aos alunos. Devem ter área adequada (mínima de 8,00m x 6,00m = 48m²) à quantidade de alunos de cada modalidade de ensino respeitando a Lei nº 9.394/1996 (LDB



- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Pareceres, Resoluções e Normas estaduais existentes.
- 5.2. Podem ter recuos nas portas visando evitar circulação monótona, funcionando também como galeria para exposição de trabalhos e para promover identidade para cada uma das salas.
- 5.3. Próximo ao conjunto de salas de aula devem ser instalados sanitários, inclusive acessíveis, separados por sexo, em número suficiente para atendimento ao conjunto dos alunos.
- 5.4. Deverão ser observadas as especificações definidas pelas diretrizes nacionais - MEC
6. Espaços para alimentação: refeitório, cozinha, áreas de recepção e estocagem (despensas fria e seca), área de serviço, vestiários para funcionários.
- 6.1.1. O refeitório deve se constituir como espaço de alimentação, mas também de socialização. Deve ser articulado com a cozinha e, se possível, também com o pátio. Deve contar com mobiliário móvel que viabilize diferentes organizações do ambiente. Deve seguir o dimensionamento de 1 m² por usuário e capacidade mínima de 1/3 da população estudantil da escola.
- 6.1.2. A cozinha deve ter bancadas, equipamentos e utensílios que permitam o preparo de alimentos (vegetais, cereais e carnes), a cocção, a distribuição de refeições e a higienização de utensílios e panelas. Deve ter área aproximada de 40m². A bancada da cocção deve contar com 3 cubas. A bancada para lavagem de panelas deve contar com 1 cuba de grandes dimensões e profundidade. A bancada da lavagem de utensílios deve contar com 2 cubas.
- 6.1.3. As áreas de recepção e estocagem devem ter áreas separadas para recebimento e pesagem de alimentos, para estocagem de não perecíveis, para estocagem fria com freezer e geladeira e, ainda, depósito de material de limpeza. Esses espaços não devem se abrir para dentro da cozinha.
- 6.1.4. A área de serviço pode ser espaço de articulação para as áreas de recepção e estocagem ou para os vestiários. Deve contar com tanques e bancadas.
- 6.1.5. Toda e qualquer adaptação nessas diretrizes deverão ser feitas observando-se as normas técnicas de engenharia e vigilância sanitária.
- 6.1.6. Os vestiários para funcionários devem ser separados por sexo e devem ter no mínimo 1 lavatório, 1 vaso sanitário, 1 chuveiro e espaço para armários individualizados.
7. Pátio coberto / espaço de convivência
- 7.1. O pátio é espaço vital para a escola e deve funcionar como uma praça de convivência para onde podem convergir os espaços de uso comum, como o refeitório e o espaço multiuso polivalente. Deve ser condizente com a capacidade da escola e pode se articular com o refeitório visando otimização espacial e economia. Esses espaços podem funcionar juntos ou separados.
- 7.2. Sanitários, inclusive acessíveis, devem estar disponíveis nas proximidades, assim como bebedouros, bancos, arquibancadas ou outros elementos construtivos que contribuam para a socialização pretendida.
8. Espaços para abrigar sala de informática, laboratório de ciências, biblioteca e auditório.
- 8.1. Os espaços deverão permitir o funcionamento da sala de informática, de um laboratório de ciências, de uma biblioteca, e, ainda, um auditório.
- 8.2. As salas devem ser dotadas de bancadas fixas. As bancadas das salas destinadas ao laboratório de ciências devem ter pias ou tanques e devem ser dotadas de energia elétrica. O mobiliário, excetuando-se as bancadas ou armários, devem ser móveis, permitindo



flexibilidade espacial. Devem existir depósitos que possibilitem o armazenamento de cadeiras, mesas ou equipamentos utilizados em todos esses ambientes.

9. Sala do Estudante / Grêmio

- 9.1. Nas escolas que contemplem o Ensino Fundamental 2, deverão possuir sala para ser utilizado pelos estudantes como espaço para a sua livre apropriação.

10. Quadra coberta com arquibancada e vestiários

- 10.1. Deve se situar distante das salas de aulas e não deve ser utilizada como o grande pátio de convivência em função do grande impacto sonoro provocado pelas atividades aí desenvolvidas. Deve contar com vestiários acessíveis masculino e feminino, depósitos de material esportivo e de limpeza e ter arquibancadas.
- 10.2. As arquibancadas e vestiários poderão ser adaptados ou suprimidos de acordo com as condições do terreno.

11. Depósito de lixo orgânico e depósito de lixo reciclado

- 11.1. Devem ter torneira, ralo, paredes e pisos impermeáveis e laváveis e áreas que atendam à legislação vigente.

12. Salas Multiuso

- 12.1. Devem ter espaço de no mínimo 48m² e ventilação adequados, iluminação natural e artificial e mobiliário adequados aos alunos. Deve ser um ambiente com o objetivo de promover a inclusão e a aprendizagem dos alunos de forma complementar e suplementar. Desenvolvendo habilidades que fazem parte do desenvolvimento humano, portanto, são salas que permitam dinâmicas de esportes, jogos, danças, música e entre outros.

